



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 037 / 2025/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preço pela modalidade pregão eletrônico.

PROCESSO Nº: 8799590/ 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEGES

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): SEMUS

OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais médicos (FIOS DE SUTURA E LÂMINAS DE BISTURI).

VALOR: R\$ 120.172,00

REGULAMENTO APLICÁVEL: Leis Municipais nº 7.797/2009; 8.753/2014; 9.148/2017 - Decretos Municipais nº14.845/2010 e nº 20.934/2022 e suas alterações - Normas de Procedimento SCL- NP 09 e NP 10 instituídas pela Portaria SEGES nº 038/2023.

Relatório de Análise do Cumprimento Norma de Procedimento SCL NP 09 e NP 10

SCL – NP 09	Descrição	SIPAD Sequência #	Obs.
T.02	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP	Zero	-
T.03	Termo de Referência – TR aprovado pelo Ordenador de Despesa	Zero	-
T.04	Autorização da realização da licitação pela autoridade competente da Central de Licitações	11	-
T.04	Designação da comissão de contratação (Portaria SEGES 015/2023)	14	-
T.06	Indicação de código padronizado	05	-
T.07	Divulgação e convite aos demais órgãos (documentos complementares)	11	não se aplica
T.08	Elaborar/assinar o Planejamento de Registro de Preço – PRP nº 431/2024;	02	-
T.08	Formulário de Intenção de Participação - FIP	11	não se aplica
T.09	Mapa de apuração de preço de mercado e orçamentos	07	1
T.09	Termo de Referência Consolidado assinado pela Autoridade Competente da Central de Licitações	-	não se aplica
T.10	Apreciação e deliberação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP (art.3º, Decreto Municipal 20.272/2022)	02	Resolução CCGP 001/2023
T.11	Requisição de registro de preço -RRP nº 006/2025 - assinada pela Autoridade Competente da Central de Licitações	11	-
SCL – NP 10	Descrição	SIPAD Sequência #	Obs.
T.05	Elaboração de MINUTA DE EDITAL contendo a minuta de contrato quando cabível (utilizando minuta padronizada, quando existente – art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022)	14	2, 3 e 4
T.06	Aprovação da Minuta de Edital	16	-
T.08	Manifestação Procuradoria Geral do Município	14	2



ORIENTAÇÃO

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise motivada quanto ao cumprimento dos procedimentos inerentes as Normas de Procedimentos – SCL NP 09 e NP 10– AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – **Fase Planejamento** e a NP 10 - AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES – **Fase Interna do Procedimento Licitatório**, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que a presente manifestação é motivada pelo disposto nas já citadas normas de procedimentos, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

OBSERVAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO

1. Observou-se, no mapa de preço (sequência 07, SIPAD) que os preços dos itens da presente licitação estão saindo maiores do que quinze por cento (15%) em relação aos últimos preços de compra contratados pelo Município de Vitória; recomendamos ampliar pesquisa de preço de mercado, tanto locais quanto nacionais; verificar valor de mercado fazendo sempre uma análise crítica de preços coletados para a formação de preço referencial de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021;
2. Consta nos autos, certidão da SEGES/EP, que está sendo utilizado Minuta de Edital padronizada (art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022) de acordo com a Portaria conjunta PGM/ SEGES 001/2023 (sequência 14, SIPAD);
3. Fazer constar, na minuta de edital e de contrato (sequência 14, SIPAD), a exigência de apresentação por parte da licitante vencedora das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em atendimento ao art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

4. Deverá o gestor atentar para que os cuidados no registro de preços não se encerrem com a formalização da Ata de Registro de Preço. O Gestor deverá assegurar, quando do uso da Ata, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da licitação.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2025.

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento de Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município- CGM/ GACC